



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 040202 120 19
88
RUB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040202/2019

PARECER JURÍDICO Nº 140301/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.
VALOR: R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação da empresa ERASMO TABOSA DE MESQUITA - ME, CNPJ sob o nº 14.830.422/0001-07, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, pelo valor de R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I - RESUMO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo Sob nº 040202/2019, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa ERASMO TABOSA DE MESQUITA - ME, CNPJ nº 14.830.422/0001-07, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 122, Centro, Lago da Pedra - MA, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos

X



condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, pelo valor de R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 040202 120 19

90

RUB. _____

II - para compras e serviços não incluídos no inciso

I:

na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);


A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa ERASMO TABOSA DE MESQUITA - ME, CNPJ nº 14.830.422/0001-07, situada na Rua Mendes Fonseca, nº 122, Centro, Lago da Pedra - MA, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, reposição de peças e recarga de gás de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, pelo valor de R\$ 15.901,00 (quinze mil novecentos e um reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

É O PARECER.

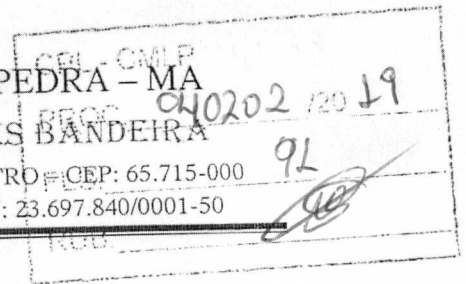
Lago da Pedra (MA), em 12 de Março de 2019



Walfredo Frazão Correa Neto
OAB/MA - 8.336
Assessor Jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



PORTARIA Nº 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão,
ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALFREDO FRAZÃO CORREA NETO**, Portador
do RG nº 00011733509990 SESP-MA, CPF nº 616716143-72, OAB/MA 8.336 para o
cargo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do
Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal